



PORTARIA SME Nº 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PRÉ-MATRÍCULA PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido na Constituição Federal do Brasil / 1988, art. 227, no que se refere ao direito à educação;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;
- a Emenda Constitucional 53 e o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil / 1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;
- o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual nº 5.488/09, que confere à criança que completar seis anos, no ano letivo em curso, o direito à matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos;
- o Parecer 001/2014 do Conselho Municipal de Educação;
- a Lei Municipal 2.343/1990;
- o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.395/15;
- as Deliberações do CME nº 013/11, nº 017/13 e nº 20/17;
- que o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, obedecendo às prioridades que a lei impõe aos Municípios, indicando a atuação no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, enquanto o Estado atuará no Ensino Fundamental, Médio e profissionalizante;
- a necessidade de atender à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino;
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam instituídas normas e procedimentos relativos à pré-matrícula e ao ingresso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2018.

Art. 2º – Fica determinado o período de renovação de matrícula dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, conforme esta Portaria.

Art. 3º – Atribui-se à Comissão de Matrícula, instituída através da Ordem de Serviço nº 18/2017 do Secretário Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação de todo o processo da matrícula, conforme art. 1º desta Portaria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º – Fica sob competência da Comissão de Matrícula orientar e acompanhar o processo de matrícula, repassando para as Unidades Escolares as orientações e comunicados, dirimindo eventuais dúvidas relativas ao processo.

Art. 5º – Compete ao Diretor da Unidade Escolar, após a alocação pelo sistema on-line, realizar a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação no ato da confirmação. Após essa etapa, a informação deverá ser enviada, com a efetivação ou desistência da mesma, bem como realizada a inserção dessas informações no E-cidade, mantendo-o sempre atualizado e garantindo que sejam estas precisas e fidedignas.

Art. 6º – **A renovação** da matrícula dos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de **2018** ocorrerá no período de **06/11/2017 a 10/11/2017** nas próprias Unidades Escolares.

Art. 7º – **A pré-matrícula** será realizada através da internet pelo endereço eletrônico www.pmnf.rj.gov.br, nos dias determinados conforme Anexo I desta Portaria, sendo facultado ao responsável realizar o ato nos polos indicados no Anexo II, caso não tenha acesso à internet.

Art. 8º – No ato da inscrição de pré-matrícula on-line, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos:

I – Certidão de Nascimento da criança;

II – CPF da Criança;

III – CPF do responsável legal;

IV – Carteira de Identidade do responsável legal;

V – cartão do Bolsa Família, se for o caso;

VI – comprovante de residência;

VII – número da Matrícula funcional, caso o responsável seja servidor da rede municipal e esteja pleiteando uma vaga em creche;

VII – número de telefone de contato.

Art. 9º – A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se aos seguintes critérios de prioridade para alocação:

I – criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei 13.146/15;

II – criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família;

III – responsável legal ser servidor público municipal, conforme previsto na Lei Municipal 2343/90;

IV – proximidade da residência;

V – permanência na rede pública de ensino;

VI – irmãos estudando na mesma instituição;

Parágrafo Único. Em caso de empate, a prioridade será do aluno que tiver a data de cadastro mais antiga.

Art. 10 – É de total responsabilidade dos alunos maiores de idade ou responsáveis legais tomar ciência do resultado da pré-matrícula através do site www.pmnf.rj.gov.br ou através das relações nominais disponibilizadas nas Unidades Escolares, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Portaria, **não cabendo recurso**.

Art. 11 – A **não** efetivação da matrícula nas Unidades Escolares no prazo previsto no Anexo I implicará **perda da vaga e exclusão do cadastro**.

Art.12 – A **Educação Infantil** divide-se em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – Creche – para crianças de até três anos;
- II – Pré-Escola – para crianças de quatro a cinco anos.

Parágrafo Único. O ingresso na Educação Infantil ocorrerá a qualquer época do ano, respeitando a capacidade física de cada Centro Municipal de Educação Infantil / Escola, conforme as seguintes etapas:

- I – Berçário – 4 meses a 1 ano;
- II – Maternal I – 1 ano até 1 ano, 11 meses e 29 dias;
- III – Maternal II – 2 anos até 2 anos, 11 meses e 29 dias;
- IV – Maternal III – 3 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias;
- V – Pré I – 4 anos até 4 anos, 11 meses e 29 dias;
- VI – Pré II – 5 anos até 5 anos, 11 meses e 29 dias.

Art.13 – O atendimento na Educação Infantil poderá ser realizado em horário Parcial ou Integral.

Parágrafo Único. Corresponde a período parcial o atendimento a crianças de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias em um dos turnos de funcionamento, e a período integral a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias, sendo facultado aos responsáveis definir em acordo com a Unidade Escolar, por escrito e no ato da matrícula, o horário de estudos.

Art. 14 - No ato da matrícula dos alunos da **Educação Infantil**, os responsáveis deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Certidão de Nascimento;
- II – cópia do comprovante de residência;
- III – cópia da Carteira de Identidade / CPF do responsável legal;
- IV – cópia da carteira de vacinação atualizada;
- V – cópia do teste do pezinho;
- VI – declaração de próprio punho informando cor/raça;
- VII – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;
- VIII – 02 (duas) fotos 3X4;
- IX – atestado médico ou Atestado com recomendações médicas, quando for o caso;
- X – comprovante de vínculo empregatício com o município de Nova Friburgo, caso o aluno de creche seja filho de servidor público municipal;
- XI – cópia do CPF do aluno;
- XII – cópia do Cartão do Bolsa Família, quando for o caso.

Art. 15 – Para que o estudante seja contemplado pela Lei Estadual nº 5488/09, faz-se necessário:

- I – solicitação de avaliação, por escrito, do responsável legal, junto à coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de **07/11/2017 a 10/11/2017**;
- II – avaliação pela equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer conclusivo, indicando permanência do aluno na Pré-escola ou matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 16 – O **Ensino Fundamental** divide-se em:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais – 6º ao 9º Ano.

Art. 17 – No ato da matrícula no **Ensino Fundamental**, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da Certidão de Nascimento;

II – cópia do comprovante de residência;

III – cópia da Carteira de Identidade / CPF dos responsáveis legais;

IV – declaração de próprio punho informando cor/raça;

V – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;

VI – cópia da Carteira de Identidade, se maior de 16 anos;

VII – histórico Escolar ou documento comprobatório (protocolo ou declaração de escolaridade) de conclusão do ano escolar anterior à matrícula pretendida, nos casos de transferência de escola;

VII – 02 (duas) fotos 3X4;

IX – cópia do CPF do aluno;

X – cópia do Cartão do Bolsa Família quando for o caso.

Art. 18- A **Educação Jovens e Adultos (EJA)** divide-se em:

I – 1º Segmento – I a V fase;

II – 2º Segmento – VI a IX fase.

Art. 19 – A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso, conforme Deliberação CME nº 15, art. 8º.

Art. 20 – No ato da matrícula no **Ensino Fundamental para Educação de Jovens e Adultos**, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – cópia da Certidão de Nascimento / Casamento;

II – cópia do comprovante de residência;

III – cópias da Carteira de Identidade e, se menor de 16 anos, as cópias de identidade e CPF do responsável legal;

IV – declaração de próprio punho informando cor/raça;

V – laudo médico/parecer comprobatório, no caso de aluno com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando for o caso;

VI – histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano/fase anterior à matrícula pretendida nos casos de transferência de escola;

VII – 02 (duas) fotos 3X4;

VIII – cópia do CPF do aluno.

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – para o **1º semestre de 2018: renovação** nos dias **06/11/2017 a 10/11/2017** e **matrículas novas** nos dias **13/12/2017 a 15/12/2017**;

II – para o **2º semestre de 2018: renovação** nos dias **02/07/2018 a 06/07/2018** e **matrículas novas** nos dias **09/07/2018 a 13/07/2018**.

Art. 21 – Nas Unidades Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, bem como os da V Fase da Educação de Jovens e Adultos que não optarem pela vaga disponibilizada através da transposição, deverão dirigir-se às Unidades Escolares Estaduais de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria Estadual de Educação, pela Resolução SEEDUC nº 5550, de 23 de agosto de 2017.

Art. 22 – Nas Unidades Escolares onde houver alunos **concluintes de 9º ano** do Ensino Fundamental, bem como os da IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, eles deverão participar da pré-matrícula oferecida na Rede Estadual de Ensino, conforme normas próprias publicadas na Resolução SEEDU nº 5550, de 23/08/2017 da SEEDUC, através de formulário próprio, disponibilizado no site www.matriculafacil.rj.gov.br.

Art. 23 – É vedada a cobrança de qualquer custo ou taxa no ato da matrícula.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a participação da Assistência Social da SME e Comissão de Matrícula.

Art. 25 – É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verdadeiras no ato da realização do cadastro no sistema de pré-matrícula on-line

Parágrafo Único. O fornecimento de informações não verdadeiras, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na **perda da vaga e no cancelamento do cadastro**.

Art. 26 – É de obrigação do responsável manter o cadastro atualizado com telefones e endereços para contatos, acompanhar a listagem de classificação, bem como, quando alocado, procurar a Unidade Escolar imediatamente.

Art. 27 – Os responsáveis legais, após serem comunicados pela Unidade Escolar, terão o prazo de 72 horas para a efetivação da matrícula, sob pena de **perda da vaga e exclusão do cadastro**.

Art. 28 – Para os casos em que a Unidade Escolar não consiga contato através do telefone do cadastro, o resultado da alocação estará disponível para consulta no site da PMNF, sendo disponibilizada a vaga pelo período de 30 (trinta) dias para a efetivação da matrícula, e, ao final deste período, caso não haja manifestação do responsável legal, esta será devolvida para alocação de outro candidato.

Art. 29 – Será criado um novo cadastro único de espera, após realizadas as alocações do período de pré-matrícula previsto nessa portaria, em substituição ao cadastro existente anteriormente.

Art. 30 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 10 de outubro de 2017

RENATO CORRÊA SATYRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

18/10/2017	Fechamento do Sistema do Cadastro Único de Espera.
06/11/17 a 10/11/17	Renovação de matrícula para alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
13/11/17	Expedição de Relatório de vagas disponíveis para a transposição pelos diretores das Unidades Escolares.
16/11/17 a 23/11/17	Transposição dos alunos matriculados nas Unidades Escolares Municipais onde não houver continuidade dos estudos.
24/11/17 e 25/11/17	Expedição de Relatório de vagas ainda disponíveis, após transposição, pelos diretores das Unidades Escolares.
29/11/17	Divulgação da relação nominal de todos os alunos alocados (1ª alocação) no sistema.
30/11/17 e 01/12/17	Efetivação da matrícula nas Unidades Escolares específicas em que os alunos foram alocados.
04/12/17	Expedição de Relatório de vagas ainda disponíveis, após 1ª alocação, pelos diretores das Unidades Escolares.
05/12/17 a 07/12/17	Configuração de parâmetros e vagas disponíveis no sistema da pré-matrícula <i>on-line</i> .
08/12/17 a 14/12/17	Realização da pré-matrícula online pelos responsáveis legais dos alunos candidatos às vagas na Rede Municipal de Ensino, através do site www.pmnf.rj.gov.br .
17/12/17	Divulgação da relação nominal de todos os alunos alocados, disponibilizada na internet através do site www.pmnf.rj.gov.br e nas Unidades Escolares.
18/12/17 e 19/12/17	Efetivação da matrícula nas Unidades Escolares específicas em que os alunos foram alocados.



ANEXO II
POLOS DE PRÉ-MATRÍCULA

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
E. M. Acyr Spitz	Rua Guilherme Henrique Spitz - 220	Lumiar	25424132
E. M. Amâncio M. de Azevedo	Rua Dr. João VI - 1647	Cascatinha	25237794
E. M. Américo Ventura Filho	Rua Cândido Pardal – 55	Alto de Olaria	253320134 25201174
E. M. Anna Barbosa Moreira	Rua Bonfim – s/n	Lagoinha	25332462
E. M. Batista	Rua Presidente Vargas – 60	Olaria	25225808
E. M. Bernardo Pacheco	Rua João Gonçalves Bastos s/n	Santa Bernadete	25292291 25292448
E. M. Claudir Antonio de Lima	Rua Eugênio Nideck – 59	Catarcione	25225978 25263514
E. M. Dante Magliano	Rua Prefeito Cesar Guinle – s/n	Ponte da Saudade	25333524
E. M. Décio Monteiro Soares	Avenida Nossa S. do Amparo – 3995	Conselheiro Paulino	25273857
C. M. Demerval B. Moreira	Avenida Julio Antônio Thurller – 335	Olaria	25281358 25201756
E. M. Ernesto Tessarollo	Rua B – 40	Alto do Floresta	25274086
E. M. Estação do Rio Grande	Praça Nossa Senhora do Rosário – s/n	Riograndina	25401802
E. M. Francisco Silveira	Rua Marfisa da Rosa Pinheiro – s/n	Jardim Califórnia	25274580
E. M. Hermenegildo Gripp	Rua 10 de Outubro – s/n	Amparo	25412097
E. M. Hermínia Silva Condack	Rodovia Antônio Mario de Azevedo Km13	Campo do Coelho	25431102 25432433
E. M. Hermínia Santos Silva	Rua Alair Rocha Turque – 41	Chácara do Paraíso	25226565



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E. M. Izabel Gomes Siqueira	Rua Rufino Siqueira – s/n	Parque das Flores	25205307
E. M. Jardel Hottz	Rua Vicente de Moraes – 29	Braunes	25201173
E. M. João Vicente Valladares	RJ Rio\Friburgo km 69	Debossan	25421983 25194516
E. M. José Antônio Teixeira	Estrada Macaé de Cima – s/n	Macaé de Cima	----
CMEI Emília Adelaide Ferreira	Rua Leonino Dutra - 830	Varginha	25218440
E. M. Maximillian Fack	Avenida Hamburgo – s/n	Mury	25195222
E. M. Miguel R. de M. Bittencourt	Rua Dom João VI – s/n	Cônego	25331156
C. M. Odette Penna Muniz	Praça da Bandeira - 02	Vila Nova	25288561 25288162
C. M. Educação S. Padre Rafael	Rua Darcília dos Santos – s/n	Cordoeira	25192217
E. M. Patrícia J. Sant'Anna	Rua São Paulo – s/n	Bela Vista	25206164
C. M. Rui Barbosa	Avenida Governador Roberto Silveira - 3650	Prado	25277279
E. M. Rui Sanglard	Rua Isaias Medeiros Lopes – s/n	Rui Sanglard	25273944
E. M. São Judas Tadeu	Rua Ramom Villas Boas Schuenck – s/n	Nova Suíça	25221458
E. M. São Lourenço	Estrada Fri 002 Km 19	São Lourenço	25433120
E. M. São Pedro da Serra	Rua Rodrigues Alves – 74	São Pedro da Serra	25426061
E. M. Umbelina B. de Queiroz	Rua Atacílio Schaustz – s/n	Jardim Califórnia	25205197
E. M. Vargem Alta	Estrada João Heringer – s/n	Vargem Alta	25191015
E. M. Vevey La Jolie	Avenida Antonio Mario de Azevedo - 18800	Conquista	25294168 25294157
Secretaria M. de Educação / NTM	Avenida Alberto Braune – 224 – 3º andar	Centro	25332532